TERMO DE CONTRATO Nº. 32/2025

Termo de Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE DIADEMA e a empresa **BRAVOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM MOTORISTA, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS, PEQUENAS E MÉDIAS CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA,** oriundo do Processo de Compras nº. **60/2025** - Pregão Eletrônico nº **47/2025**.

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o MUNICÍPIO DE DIADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com sede à Rua Almirante Barroso, 111, Vila Santa Dirce, neste Município e Comarca de Diadema, CNPJ nº. 46.523.247/0001-93, daqui por diante denominada "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Sr. **FELIPE SARTORI SIGOLLO**, Secretário de Educação, nomeado pela Portaria nº 007, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Diadema de 02 de janeiro de 2025, e, Sr. **ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO,** Secretário de Saúde, nomeado pela Portaria nº013, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Diadema de 01 de janeiro de 2025, de outro lado a empresa **BRAVOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.303.562/0001-20, sediado(a) na Rua Menotti Falchi, nº64, Vila Falchi, Mauá- São Paulo, doravante designado "CONTRATADO", neste ato representado(a) por **MARCOS ALCEMO BRILHANTE**, portador do RG nº24.186.838 e inscrito no CNPJ nº 140.179.528-52, e-mail: bravo.transportes@hotmail.com , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração anexado a este contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 60/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 47/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

- CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM MOTORISTA, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS, PEQUENAS E MÉDIAS CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, nas condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Contrato e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE 1:	
06 (seis)	Veículos tipo Hatch Back, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 1.**
01 (uma)	Motocicleta com BAÚ, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 2.**

LOTE 2:	
09 (nove)	Veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 3.**
02 (dois)	Veículos tipo mini furgão/mini-van/van utilitário, com separação do motorista/passageiros do compartimento de carga, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 4.**
01 (um)	Veículo tipo Minivan ou SUV com adaptações 1 Cadeira de Rodas. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 5.**
01 (um)	Veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 6.**

LOTE 3:	
08 (oito)	veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares - Transporte Escolar. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 7.**
04 (quatro)	veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas - Transporte Escolar, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 8.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus anexos.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

- CLÁUSULA SEGUNDA -
EXECUÇÃO

2. A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme especificações contidas no Edital, nos ANEXO I e ANEXO I (A) e, descrição abaixo e cláusulas seguintes.

2.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM MOTORISTA, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS, PEQUENAS E MÉDIAS CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, FÍSICA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, entendendo-se por:

a) **Especificações e Quantidade**

LOTE 1:

06 (seis) veículos tipo Hatch Back, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 1**, do Termo de Referência.
01 (uma) motocicleta com BAÚ, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 2**, do Termo de Referência.

LOTE 2:

09 (nove) veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 3**, do Termo de Referência.
02 (dois) veículos tipo mini furgão/mini-van/van utilitário, com separação do motorista/passageiros do compartimento de carga, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 4**, do Termo de Referência.
01 (um) veículo tipo Minivan ou SUV com adaptações 1 Cadeira de Rodas. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 5**, do Termo de Referência.
01 (um) veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 6**, do Termo de Referência.

LOTE 3:

08 (oito) veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares – Transporte Escolar. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 7**, do Termo de Referência.

04 (quatro) veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas – Transporte Escolar, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 8**, do Termo de Referência.

b) **Prazo de execução:**

- A entrega dos objetos deste certame Lotes “1” a “3” deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação, para retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

- CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3. O prazo de vigência da contratação é de **12** (doze) **meses**, contados da última assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3.2. O contrato a ser firmado, poderá ser extensivo a outros órgãos desta Prefeitura, com prévio aviso à empresa contratada, devendo ser obedecidas às mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um termo aditivo.

3.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente impostas neste Edital.

3.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6. O valor da contratação será de acordo com o quadro abaixo especificado.

LOTE 1:		
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
06 (seis)	Veículos tipo Hatch Back, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 1.**	R$1.218.171,60
01 (uma)	Motocicleta com BAÚ, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 2.**	R$111.828,36

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

LOTE 2:		
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
09 (nove)	Veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 3.**	R$3.239.259,12
02 (dois)	Veículos tipo mini furgão/mini-van/van utilitário, com separação do motorista/passageiros do compartimento de carga, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 4.**	R$350.472,00
01 (um)	Veículo tipo Minivan ou SUV com adaptações 1 Cadeira de Rodas. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 5.**	R$178.548,00
01 (um)	Veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 6.**	R$408.720,00

LOTE 3:		
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
08 (oito)	veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 lugares - Transporte Escolar. COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 7.**	R$2.795.712,00
04 (quatro)	veículo tipo VAN com adaptações 4 Cadeiras de Rodas - Transporte Escolar, COM MOTORISTA. **Conforme Memorial Descritivo 8.**	R$1.594.272,00

6.1. O valor total da contratação será de R$ Valor total: **R$ 9.896.983,08**(nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e oito centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Dotação orçamentária:

a) 2025.17.02.0031.2164.339039.13100000 - 170060 - Saúde;

b) 2025.10.02.0009.2085.339039.12200000 - 100131 - Educação.

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

- CLÁUSULA SÉTIMA -
PAGAMENTO

7. O pagamento será realizado em **10** (dez) **dias da data líquida fora a quinzena**, mediante a apresentação do relatório das atividades executadas e dos documentos fiscais legalmente exigíveis, condicionado a medição e aprovação da remuneração mensal conforme critérios estabelecidos no ANEXO I (A) - Termo de Referência, devidamente atestados pela área requisitante comprovando a execução e recebimento dos serviços.

7.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.2. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

7.3. Da data prevista no item **"7"** acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.

7.4. Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

- CLÁUSULA OITAVA -
REAJUSTE.

8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, como marco para o início de contagem do reajuste.

8.1. Do reajuste: No prazo de duração igual ou superior a 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados; obedecida às disposições da Lei Federal nº 10.192/2001; adotando-se o índice do IPC-FIPE.

a) A PMD efetuará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;

b) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a Administração poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado;

c) O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela **CONTRATADA**;

d) O reajuste terá como base o índice mensal acumulado do IPC-FIPE (https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ipc/#indice-mensal&macum), tendo a periodicidade máxima de 12 meses;

e) A data base para cálculo do reajuste será a data de apresentação do orçamento estimado como marco para o início da contagem do reajuste;

f) Para as demais prorrogações contratuais a data base será o mês anterior ao requerimento de reajuste da empresa, contando-se este como o 12º mês;

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

g) Caso o índice IPC-Fipe ainda não esteja disponível, utilizar-se-á o último índice divulgado.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato.

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Considerar as obrigações contidas na alínea “d” do item “8” do Termo de Referência.

9.14. Obrigações do Gestor do Contrato:

9.14.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, entre outros.

9.15. Obrigações do Fiscal do Contrato:

9.15.1. Acompanhar o Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

- CLÁUSULA DÉCIMA -
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.1. Manter os prepostos aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

10.2. A indicação ou a manutenção dos prepostos da empresa poderão ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outros para o exercício das atividades.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, com base no artigo 137,II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.8.1. No ato da assinatura do contrato, lista com nome e número da carteira de identidade e da carteira de trabalho e previdência social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu além daqueles discriminados na referida relação trabalharão na execução do contrato, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da carteira de identidade e da carteira de trabalho e previdência social, do empregado substituto ou incluso.

10.8.2. Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço contratado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identificá-lo na forma prevista no inciso anterior

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilido da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único;

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.22. Considerar as obrigações contidas na alínea “c” do item “7” do Termo de Referência.

10.23. Os serviços contratado deverão ser realizadas nos locais indicados no subitem :

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

a) **Locais de Execução**:

- **Secretaria de Saúde**: Os serviços deverão ser realizados na região Metropolitana, em alguns casos para o interior de São Paulo, Hospitais fora do Município, clínicas de Radiologia e Quimioterapia no ABCD e Clínicas de Reabilitação na região do ABCD e São Paulo.
- **Secretaria de Educação:** região do ABCD e em São Paulo.

Os serviços serão executados no Município de Diadema, em alguns casos, no Entorno.

Os itinerários serão definidos por servidores especialmente designados pelo Gestor/Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Diadema, de acordo com as necessidades dos serviços e serão demandados por Requisição de Serviço.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11. As partes deverão cumpri a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram sue acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5(cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência pra aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD

11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no artigo. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

j) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

k) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1.4. Multa:

13.1.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1.4.2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.1.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.4.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 *(dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Diadema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade: 17 e 10

b) Fonte de Recursos: 0031 e 0009

c) Programa de Trabalho: 0031 e 2085

d) Elemento de Despesa: 339039

e) Plano Interno: 2164 e 2085

f) Nota de Empenho: 17003042/2025 e 10003003/2025

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

16. O presente Contrato poderá ser extensivo a outros órgãos da CONTRATANTE, com prévio aviso à Empresa Contratada, na qual deverão ser obedecidas as mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um Termo Aditivo.

16.1. Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato, fica eleito desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente termo de Contrato em 01(uma) via para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

MUNICÍPIO DE DIADEMA

ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

FELIPE SARTORI SIGOLLO
Secretário de Educação

BRAVOS TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA

MARCOS ALCEMO BRILHANTE
Representante legal do Contratado

Testemunhas: 1 _____2._____

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 26 Agosto 2025, 17:47:39

Status: Assinado
Documento: TERMO DE CONTRATO Revisado.Pdf
Número: d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74
Data da criação: 26 Agosto 2025, 15:34:41
Hash do documento original (SHA256): bd36dffc1038487dcfe36caed5a050e94eccd88b78b62c8d7ac70b04cc4dc59c

Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO
Data e hora da assinatura: 26/08/2025 16:25:46
Token: f21ecd96-321d-4fa0-a62c-f9f1daed25dc

Assinatura

Antonio Carlos Nascimento

Antonio Carlos Nascimento

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511999950435

E-mail: antonio.carlos@diadema.sp.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -23.666900, -46.461600

IP: 191.240.147.246
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

FELIPE SARTORI SIGOLLO
Data e hora da assinatura: 26/08/2025 17:47:37
Token: 5f323379-15f4-4de5-b041-88666fc9a8cb

Assinatura

FELIPE SARTORI SIGOLLO

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511996599688

E-mail: felipe.sigollo@gmail.com

IP: 200.161.185.176
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

MARCOS ALCEMO BRILHANTE
Data e hora da assinatura: 26/08/2025 15:57:45
Token: a24e968a-6d2f-40d2-9505-1908d7a3c528

Assinatura

Marcos Alcemo Brilhante

MARCOS ALCEMO BRILHANTE

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511987926633

E-mail: bravo.transportes@hotmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -23.679153, -46.443339

IP: 177.181.7.66
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36 Edg/139.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 26 Agosto 2025, 17:47:39

ZapSign By Truora

Assinado via ZapSign by Truora

FELIPE ALVES BARBOSA

Data e hora da assinatura: 26/08/2025 16:09:03
Token: 2899ae24-0a0a-483e-a539-a7494c5ff8e3

Assinatura

Felipe Alves Barbosa

Felipe Alves Barbosa

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511947389025

E-mail: felipe.barbosa@diadema.sp.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 201.48.65.194
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36 Edg/139.0.0.0

Assinado via ZapSign by Truora

LEVI MELO PIEROTE

Data e hora da assinatura: 26/08/2025 17:04:31
Token: 2a3a3924-8548-466e-ad8e-6112770144d8

Assinatura



Levi Melo Pierote

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511952976707

E-mail: levi.pierote@diadema.sp.gov.br

Localização aproximada: -23.709895, -46.558897

IP: 187.35.22.241
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign d89c7647-be59-4bb7-a580-c2eaf94c2a74. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Peça do processo/documento PMDI 00014737/2025, materializada por: S.C.F.C em 05/12/2025 09:22 CPF: ***.957.678-**